

JUCESP
21 11 22JUCESP PROTOCOLO
2.545.387/22-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASGA SISTEMAS S/A – REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022 NA MODALIDADE VIRTUAL PELO APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO “MICROSOFT TEAMS”. (Ata elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96)

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14h00, se reuniram, conforme convocação, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada na modalidade virtual através do uso do aplicativo de comunicação “Microsoft Teams”, os senhores acionistas da AsGa Sistemas S/A, NIRE: 35300520700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.287.902/0001-74, conforme assinaturas arquivadas no Livro de Presença de Acionistas mantido na sede da Companhia: Sr. **Abdenego Aires da Silva Galvão**, brasileiro, divorciado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 706.666 - SSP/RN e do CPF/MF nº 701.780.464-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Oliveira, 1.881, ap. 2.101, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP: 59063-370, também membro e presidente do Conselho de Administração da sociedade; a Sra. **Ligia Maria Vianna Ripper**, brasileira, divorciada, consultora, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.423.639-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 074.895.818-50, residente e domiciliada na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 434 – Chácara Gramado, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13101-665, também membro do Conselho de Administração da sociedade, Sra. **Stella Maria Vianna Ripper**, brasileira, solteira, bióloga, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.998.043-X – SSP/SP e do CPF/MF nº 107.964.458-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Marchilli, 899, Jardim das Palmeiras, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.092.588, o Sr. **Henrique Correa Netto da Silva**, brasileiro, administrador, nascido em 29/10/1972, portador da Carteira de Identidade CNH nº 01594005720, expedida pelo Detran-RJ em 07/11/2016, inscrito no CPF sob nº 024.929.407-99, com endereço na Rua Sorocaba, 720/503, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22271-110, na qualidade de herdeiro do acionista Plínio Guilherme da Silva Filho, a Sra. **Kátia Regina da Silva Martins**, brasileira, designer de interiores, viúva, nascida em 30/03/1961, portadora da Carteira de Identidade CNH nº 01688563402, expedida pelo Detran-RJ em 04/02/2016, inscrita no CPF sob nº 692.779.237-68, residente e domiciliada na Av. Alexandre Ferreira, , 353/202, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22470-220, na qualidade de viúva-meeira do acionista Plínio Guilherme da Silva Filho; o Sr. **Wilson Dias de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.243.945-8 – IFP/RJ e do CPF/MF nº 644.681.946-34, residente e domiciliado na Rua Eunice Virginia Ramos Navero, 310, casa 05, Bairro Parque Alto Taquaral, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13087-765; o Sr. **Raphael Ferreira Mecchi**, brasileiro, casado, produtor rural, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.008.238-0 – SSP/SP, e do CPF/MF nº 319.022.348-39, residente e domiciliado na Av. Lago Azul, 570, Formoso, na cidade de Bonito/MS, CEP: 79290-

000, o Sr. **Francisco Mecchi**, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.008.361-X – SSP/SP e do CPF nº 319.022.338-67, residente e domiciliado na Av. Sinhá Moreira, 250, ap. 2062, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000; a Sra. **Alissa Exel Nunes Prince**, brasileira, casada, administradora, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.477.699-3 – SSP/SP e do CPF/MF nº 223.480.388-89, residente e domiciliada na Rua Conde de Porto Alegre, 944, Ap. 272 A, Bairro Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04608-001, o Sr. **Carlos Kenichiro Yoshino**, solteiro, engenheiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.259.569-SSP/SP e do CPF/MF nº 354.829.661-00, residente e domiciliado na Rua Alano Raizer, 1.113, Condomínio Jardim Botânico, Sousas, Campinas/SP, CEP: 13.106-210 e a Sra. **Afira Vianna Ripper**, brasileira, casada, professora aposentada, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 19.803.229 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 867.198.668-34, residente e domiciliada na Rua Buriú, 137, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CEP: 13092-566. Ausentes os acionistas: Sr. José Manoel da Fonseca Vianna, Sra. Bruna Curado Grilo, Sra. Isolda Baleeiro Curado, Sra. Valéria Aparecida da Silva Garcia Mendes, a Sra. Vera Lúcia Ferreira Mecchi. Presente, ainda, o Diretor da AsGa Sistemas S.A., Sr. Arnaldo Maciel Bellato e a advogada Renata Felisberto, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob o número 164.264. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo *quorum* legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas às fls. / , do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 01 (um). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foi escolhido para compor a mesa e dirigir os trabalhos, como **PRESIDENTE** o Sr. Abdenego Aires da Silva Galvão e a Sra. Renata Felisberto, advogada, como **SECRETÁRIA**. **EDITAL CONVOCATÓRIO:** Os atos de convocação para a seguinte reunião foram encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail) aos sócios da sociedade empresária na data de 08/04/2021, pelo Sistema DocuSign, com assinatura do recibo pelos acionistas. **ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NA MODALIDADE VIRTUAL:** Nos termos da MP 931/2020 do Governo Federal e da Instrução Normativa DREI Nº 79/2020, a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas é realizada na modalidade digital, com participação e votação exclusivamente a distância, com atuação remota, através do uso do aplicativo de comunicação "Microsoft Teams". **ORDEM DO DIA: DIA: 1) Regularização das ações do acionista falecido Plínio Guilherme da Silva Filho com transferência aos herdeiros; 2) Aprovação das contas do exercício de 2021; 3) Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos do Exercício de 2021; 4) Alteração e Consolidação do Estatuto Social (deliberação sobre a redução do Capital Social da Sociedade); 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES: 1) Regularização das ações do acionista falecido Plínio Guilherme da Silva Filho com transferência aos herdeiros** – Tendo em vista o falecimento do acionista Plínio Guilherme da Silva Filho ocorrido na data de 29 de abril de 2021, nos termos da cláusula 6.14 do Acordo de Acionistas da Companhia e conforme a Escritura Pública de Inventário e Partilha dos Bens deixados pelo falecimento de Plínio Guilherme da Silva Filho anexa, as suas

ações passam a pertencer à viúva, ~~meira~~, Sr^a. **Kátia Regina da Silva Martins**, brasileira, designer de interiores, viúva, nascida em 30/03/1961, portadora da Carteira de Identidade CNH nº 01688563402, expedida pelo Detran-RJ em 04/02/2016, inscrita no CPF sob nº 692.779.237-68, residente e domiciliada na Av. Alexandre Ferreira, , 353/202, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22470-220, que neste ato fica admitida como acionista da sociedade AsGa Sistemas S.A., detentora de 112.632 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e dois reais) no valor de R\$ 112.632,00 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e dois reais) e ao único herdeiro, Sr. **Henrique Correa Netto da Silva**, brasileiro, administrador, nascido em 29/10/1972, portador da Carteira de Identidade CNH nº 01594005720, expedida pelo Detran-RJ em 07/11/2016, inscrito no CPF sob nº 024.929.407-99, com endereço na Rua Sorocaba, 720/503, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22271-110, que neste ato fica admitido como acionistas da sociedade AsGa Sistemas S.A., detentor de 112.632 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e dois reais) no valor de R\$ 112.632,00 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e dois reais). Diante da inclusão dos novos acionistas, Kátia Regina da Silva Martins e Henrique Correa Netto da Silva, fica alterado o Quadro de Acionistas da AsGa Sistemas S/A – constante do Estatuto Social – Anexo II - Próximo item da pauta: **2. Aprovação das contas do exercício de 2021** – Os acionistas não fizeram nenhuma restrição aos números apresentados com relação ao resultado obtido no exercício de 2021 e ao relatório da auditoria independente. Assim, foram colocadas em votação as contas do Exercício de 2021, que obtiveram aprovação por unanimidade de votos dos acionistas presentes. **3. Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos do Exercício de 2021** – Proposta apresentada pelo Conselho de Administração – Conforme disposições legais e estatutárias, do lucro apurado do exercício de 2021, foram realizadas as retenções de: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/93. O Presidente da Mesa informou aos acionistas presentes que a retenção para constituição de reserva legal, de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/93, deverá ser feita no valor de R\$ 62.455,76 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos, representando o percentual de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento). Esclareceu que com este percentual se atingirá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Capital Social da AsGa Sistemas S.A., previsto pelo artigo 193 da Lei nº 6.404/93. **b)** 25% (vinte e cinco por cento) como dividendos mínimos obrigatórios – no valor total de R\$ 548.656,28 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). Apesar do valor já informado referente aos dividendos mínimos obrigatórios, os acionistas aprovaram por unanimidade destinar o valor total de R\$ 1.659.668,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais) para o pagamento de dividendos aos acionistas. O restante, no valor de R\$ 534.957,10 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) ficará retido na empresa para a reserva de investimentos. **Pagamento de Dividendos** - O Presidente da mesa apresentou para aprovação a proposta do Conselho de Administração pagar a totalidade dos dividendos deliberados acima aos acionistas através da cessão das cotas da sociedade empresária Cellere Soluções em TIC no montante de R\$ 1.659.668,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais) e o seu patrimônio total. Os acionistas aprovaram

por unanimidade a proposta de pagamento citada acima. **4. Alteração e Consolidação do Estatuto Social (deliberação sobre a redução do Capital Social da Sociedade)** – Tomando a palavra, o Presidente da mesa e também Presidente do Conselho de administração apresentou a proposta de redução do Capital Social da Sociedade, com fundamento no Art. 173, da Lei nº 6.404/1976 no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo consequentemente reduzidas as ações do Capital Social igualmente em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil ações). Assim, após a citada redução, o Capital Social da sociedade empresária AsGa Sistemas S.A., passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Os acionistas presentes concordaram com a proposta de redução do Capital Social para o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que foi aprovada por unanimidade dos presentes, ratificando a correspondente alteração do Art. 6º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: *"ARTIGO 6º - O Capital Social é expresso em moeda nacional no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), representado por 60.000 (Sessenta Mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado."* Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes à alteração estatutária, os acionistas resolvem dar nova redação ao Estatuto Social da AsGa Sistemas S.A., que aprovado e consolidado, passa a vigorar conforme texto que segue anexo à presente Ata. Próximo item da pauta: **5. Outros assuntos de interesse da sociedade** – Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia apresentou a deliberação do Conselho de Administração da AsGa Sistemas S.A. de aumento do Capital Social da sociedade Cellere Soluções em TIC Ltda., que atualmente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil quotas), em mais R\$ 1.560.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), passando ao total de R\$ 1.660.000,00 (Um Milhão e seiscentos e sessenta mil reais), divididos em 1.660.000 (Um milhão e seiscentos e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). Aumento esse que deverá ser formalizado mediante o aproveitamento da reserva de lucros da sociedade empresária, no valor de R\$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta reais). Os acionistas presentes concordaram expressamente com o aumento do capital social da Cellere Soluções em TIC Ltda. para o total de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais). Na sequência, o Sr. Presidente da Assembleia indagou aos presentes sobre outros assuntos de interesse da sociedade a serem discutidos e não havendo manifestação os trabalhos foram encerrados. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o *quorum* mínimo exigido em lei, tendo as resoluções aprovação unânime dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente ata segue assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, conforme lista de presença anexa (próxima página).

Lista de Acionistas Presentes

21 11 22

DocuSigned by:

Abdenego Aires da Silva Galvão
Presidente da AGOE

DocuSigned by:

Renata Felisberto
Secretária da AGOE

Acionistas Presentes:

DocuSigned by:

Abdenego Aires da Silva Galvão

DocuSigned by:

Alissa Exel Nunes Prince

DocuSigned by:

Ligia Maria Vianna Ripper

Ligia Maria Vianna Ripper

DocuSigned by:

Stella Maria Vianna Ripper

Stella Maria Vianna Ripper

DocuSigned by:

HENRIQUE CORREA NETTO DA SILVA

Henrique Correa Netto da Silva

DocuSigned by:

Kátia Regina da Silva Martins

Kátia Regina da Silva Martins

DocuSigned by:

Wilson Dias de Sousa Filho

Wilson Dias de Sousa Filho

DocuSigned by:

Raphael Ferreira Mecchi

Raphael Ferreira Mecchi

DocuSigned by:

Francisco Mecchi

Francisco Mecchi

DocuSigned by:

Carlos Kenichiro Yoshino

Carlos Kenichiro Yoshino

DocuSigned by:

Afira Ripper

Afira Ripper

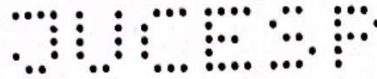
JUCESP
21 NOV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

662.127/22-5

JUCESP



• Estatuto Social Consolidado da
ASGA SISTEMAS S.A.

ESTATUTO SOCIAL DA ASGA SISTEMAS S/A

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A AsGa Sistemas S/A, é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Campinas – Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, sala 112, Bloco D, Edifício Paris, Loteamento Center Santa Genebra, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13080-650.

ARTIGO 3º - A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior, mediante critério exclusivo do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento de serviços de TI (Tecnologia de Informação) e TIC (Tecnologia de informação e Comunicação) voltados para: desenvolvimento de serviços de TI (Tecnologia de informação) e TIC (Tecnologia de informação e comunicação) voltados para: análise e desenvolvimento de sistemas sob encomenda ou como produtos de software a serem comercializados sob forma de licença de uso; processamento de dados e operação de sistemas; elaboração de programas de computadores, licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação; assessoria e consultoria em informática e telecomunicações; suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas e outros serviços em tecnologia da informação.

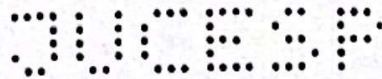
ARTIGO 5º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O Capital Social é expresso em moeda nacional no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), representado por 60.000 (Sessenta Mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.



CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 11 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida da Assembleia por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

ARTIGO 12 - Para participar das reuniões, os titulares de ações nominativas exibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade.

ARTIGO 13 - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade, antes do início da reunião.

ARTIGO 14 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por Acionistas representes da maioria do capital votante da Companhia, presente às respectivas Assembleias, exceto se de outro modo for exigido pela Lei nº. 6.404/76 ou por quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, adicionalmente às matérias estabelecidas na Lei nº. 6.404/76, caberá aos Acionistas deliberarem sobre:

- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classes exigente de ações preferenciais, sem manutenção da proporção existente em relação à classe de ações preferenciais remanescente.
- II. Mudanças nas preferências, privilégios ou condições de resgate, ou amortização conferidos a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de uma ou mais classes favorecidas;
- III. Redução do dividendo compulsório da Companhia;
- IV. Fusão ou incorporação da Companhia com outras sociedades;
- V. Participação em grupo de sociedades;
- VI. Mudança no objeto social;
- VII. Cessaçao do estado de liquidação da Companhia;
- VIII. Criação de partes beneficiárias;
- IX. Cisão da companhia;
- X. Encerramento, dissolução ou liquidação, ou qualquer pedido de falência ou recuperação judicial pela Companhia; e
- XI. Aumentos de capital.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15 – A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria; na ausência de eleição da Diretoria somente pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 16 – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de Administração.

ARTIGO 17 – Os conselhos e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

SECÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 – O conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e de no máximo 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral que elegerá os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do órgão.

ARTIGO 19 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselho que o substitua.

ARTIGO 20 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, poderá ser nomeado de um substituto pelos conselheiros remanescentes e exercerá o mandato até a primeira Assembleia Geral; se ocorrer vacância de todos os cargos, competirá à diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral para a recomposição do Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pela diretoria, através de carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

ARTIGO 22 – O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos conselheiros presentes.

ARTIGO 23 – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas no artigo 142 da Lei 6.404/76, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (a) Propor para a assembleia geral qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações); aquisição ou alienação de participações societárias, inclusive aquelas decorrentes do cumprimento objeto social; constituição controlada, inclusive subsidiária integral ou participação em

- coligada, ou qualquer outra operação com efeitos similares, envolvendo a companhia, suas controladas ou coligadas, inclusive a renúncia do exercício de direitos de preferência ou outros pertinentes ao respectivo investimento;
- (b) Propor para assembleia geral aumento ou redução do capital social da companhia emissão de quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos em ações da companhia, bem como a criação de novas espécies e classes de ações da companhia;
 - (c) Propor para a assembleia geral a negociação, pela companhia, de ações de sua própria emissão, incluindo, mas não se limitando, a aquisição de ações para manutenção em tesouraria ou o cancelamento, recompra, amortização, resgate e/ou recolocação em circulação;
 - (d) A aquisição, alienação ou oneração pela companhia de quaisquer produtos, incluindo renúncia a quaisquer direitos relativos a propriedade intelectual e/ou industrial, assim como celebração de contratos, convênios, ou qualquer ajuste que importe responsabilidade financeira para a companhia cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - (e) Aprovação da política de investimentos, orçamentos e planos de negócio anuais ou plurianuais;
 - (f) Propor para a assembleia geral a mudança nas finalidades primárias do negócio ou investimento fora do negócio;
 - (g) Indicar os membros da Diretoria e substituí-los, se entender necessário, observado o disposto em 3.6;
 - (h) Aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos da companhia;
 - (i) Propor para a assembleia geral a dissolução e liquidação, ou ainda autorização que permita à administração da companhia requer sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda confessar sua falência;
 - (j) Política de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração incluindo valor individualizado de remuneração e benefícios dos integrantes;
 - (k) Contratação e destituição de empresa de auditoria independente;
 - (l) Propor para a assembleia geral a aprovação de contrato ou operação de qualquer natureza realizada com parte relacionada;
 - (m) Propor para a assembleia geral a prestação de garantias em favor de terceiros, inclusive empresas coligadas ou controladas;
 - (n) Contratação de qualquer tipo de consultoria, exceto jurídica.

ARTIGO 24 – A Sociedade se considera obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou 01 (um) procurador nomeados com poderes especificados.

SECÇÃO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 25 – A diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e de no máximo 08 (oito) membros, sem discriminação de cargos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 26 – O Conselho de Administração, fixará os poderes e as atribuições de cada diretor, nomeando dentre eles um presidente.

ARTIGO 27 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completa o mandato do substituído.

ARTIGO 29 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente ou de 02 (dois) diretor e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

ARTIGO 30 – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes e, no caso do empate, o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade.

ARTIGO 31 – Compete à Diretoria: I) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e a legislação em vigor; II) praticar os atos necessários à consecução do objeto social; III) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; IV) delegar procuração a terceiros, com poderes específicos, sendo suficiente para este ato, no mínimo de 02 (dois) Diretores; V) Cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade Fixada pelo conselho de Administração.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32 - A companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 33 – Anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se quanto ao resultado, as seguintes disposições: a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e demais deduções legalmente permitidas e/ou exigidas; b) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; c) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, como dividendo obrigatório; d) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá, “ad referendum” da Assembleia Geral, antecipar a distribuição de dividendos.

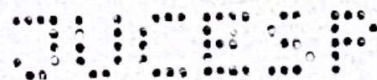
CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 34 – A Sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – DA DISPOSIÇÃO GERAL

ARTIGO 35 – A Companhia deverá cumprir com os termos de quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado ao presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração aceitar o voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia que seja contrário aos termos de referido acordo de acionistas. Outrossim, fica expressamente vedado à Companhia aceitar ou proceder a qualquer transferência de ações, criação de gravame e/ou cessão de direitos de preferência referentes às ações e/ou outros valores mobiliários em descumprimento dos termos previstos e regulados por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, inclusive em relação à transferência de ações para sucessores legais dos acionistas da Companhia.

ARTIGO 36 – Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.



ANEXO I – QUADRO DE AÇONISTAS
ASGA SISTEMAS S.A.

Nº DE ORDEM	ACIONISTA / CPF – CNPJ	NACIONALIDADE	Nº DE AÇÕES NOMINATIVAS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAL (%)
01	Abdenego Aires da Silva Galvão 701.780.464-34	Brasileiro	12.000	12.000	20
02	Alissa Exel Nunes Prince Lemos 223.480.388-89	Brasileiro	10.590	10.590	17,65
03	Lígia Maria Vianna Ripper 074.895.818-50	Brasileiro	9.576	9.576	15,96
04	Stella Maria Vianna Ripper 107.964.458-00	Brasileiro	8.712	8.712	14,52
05	Henrique Correa Netto da Silva 024.929.407-99	Brasileiro	4.332	4.332	7,22
06	Kátia Regina da Silva Martins 692.779.237-68	Brasileira	4.332	4.332	7,22
07	Wilson Dias de Sousa Filho 644.681.946-34	Brasileiro	2.670	2.670	4,45
08	Raphael Ferreira Mecchi 319.022.348-39	Brasileiro	2.052	2.052	4,42
09	Francisco Mecchi 319.022.338-67	Brasileiro	1.686	1.686	2,81
10	Bruna Curado Grilo 370.645.668-00	Brasileiro	1.620	1.620	2,70
11	Carlos Kenichiro Yoshino 354.829.661-00	Brasileiro	1.368	1.368	2,28
12	José Manoel da Fonseca Vianna 086.753.508-30	Brasileiro	1.038	1.038	1,73
13	Isolda Baleeiro Curado 096.780.248-29	Brasileiro	6	6	0,01
14	Valéria Aparecida da Silva Garcia Mendes 112.850.638-64	Brasileiro	6	6	0,01
15	Afira Vianna Ripper 867.198.668-34	Brasileira	6	6	0,01
16	Vera Lúcia Ferreira Mecchi 005.634.848-70	Brasileira	6	6	0,01
	TOTAL		60.000	60.000	100%